

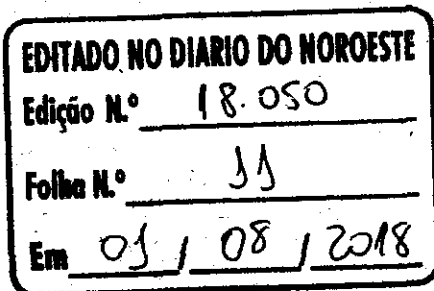


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ.
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087
CNPJ: 75.458.836/0001-33
E-mail: pmis@vsp.com.br
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

LEI MUNICIPAL Nº 1.252/2018

De 31 de Julho de 2018

SÚMULA:- Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Especial por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados e por Tendência de Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.220/2017, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.216/2017 do PPA 2018 a 2021, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei Municipal nº 1.198/2017, e dá outras providências.



A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, EVANDRO MARCELO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2018, um Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados e por Tendência de Excesso de Arrecadação Recursos Vinculados no valor de R\$ 82.151,23 (Oitenta e dois mil, cento e cinquenta e um reais e vinte e três centavos) na seguinte dotação:

08000:-	<u>SECRETARIA ESPECIAL DE BEM ESTAR SOCIAL</u>	
08001:-	<u>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</u>	
08001:0824400092.092	Gestão do Programa FEAS Incentivo 4	
400000:-	<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>	
440000:-	<u>INVESTIMENTOS</u>	
449000:-	<u>APLICAÇÕES DIRETAS</u>	
449052:-	Equipamentos e Material Permanente (Ficha 501).....	R\$ 82.151,23
TOTAL		R\$ 82.151,23
FONTE: 775 – Programa FEAS Incentivo/4		
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.....		R\$ 82.151,23

M.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ.
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087
CNPJ: 75.458.836/0001-33
E-mail: pmis@vsp.com.br
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o Superávit Financeiro de Recursos Vinculados do exercício financeiro de 2017 no valor de R\$ 80.151,23 (Oitenta mil, cento e cinquenta e um reais e vinte e três centavos), na seguinte fonte de recursos:

Fonte: 775 – Programa FEAS Incentivo 4	80.151,23
TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS	80.151,23

Art. 3º - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Tendência de Excesso de Arrecadação Recursos Vinculados no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), conforme discriminados:

1321.00.11.05.09.00.00.00 – REND. APLIC. FINANC. – FEAS INCENTIVO 4 C/C 22039-6 – F. 775	2.000,00
TOTAL DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	2.000,00

(Tendência de Excesso de Arrecadação)

TOTAL GERAL DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	2.000,00
---	-----------------

Art. 4º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, estão previstas no artigo 5º parágrafo § 1º da Lei nº 1.220/2017, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.216/2017 com vigência nos exercícios de 2018 a 2021, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1.198/2017 com vigência para o exercício de 2018.

Art. 5º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito (31/07/2018).


EVANDRO MARCELO DA SILVA
Prefeito Municipal